



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Após leitura atenta da Lei Orgânica deste Município (LOM) e do Regimento Interno (RI) desta Casa, constatou-se que alguns dispositivos do RI não estão de acordo com a LOM. Visando amoldar o Regimento Interno à LOM, a Mesa Diretora desta Câmara Municipal apresenta as modificações necessárias ao RI para que após deliberação dos Senhores e promulgação das Emendas seja providenciada a confecção dos livros referentes aos dois exemplares legais.

**PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2019 - ao Regimento Interno**

**Substitui expressões constantes de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperantina, Piauí.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprova e ela sanciona a seguinte emenda:

**Art. 1º.** O § 2º do artigo 132, § 1º do artigo 164, os artigos 169, 172 e 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperantina, Piauí, passam a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 132. [...]**

§ 2º Terão apenas uma discussão os requerimentos, as indicações sujeitas a debate, os recursos contra atos do Presidente, o **projeto de decreto legislativo** sobre a prestação de contas do Prefeito, os vetos e os **projetos de decreto legislativo** propostos pela Comissão de Inquérito.

**Art. 169. [...]**

§ 2º A Câmara Municipal não encerrará a sessão legislativa enquanto os projetos de lei que estabeleçam o plano plurianual e o orçamento anual não forem apreciados.

**Art. 172.** Incumbe à Comissão de Finanças opinar sobre as contas do Prefeito relativas ao exercício findo, apresentando ao Plenário o respectivo Projeto de **Decreto Legislativo**.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.842.827/0001-29**

---

**Art. 173.** Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente dará conhecimento do aludido parecer ao Plenário e o enviará à Comissão de Finanças que terá **vinte dias** para apresentar seu **juízo** sob a forma de **Projeto de Decreto legislativo**

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR GILBERTO AGUIAR CHAVES,  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, PIAUÍ, EM 18 DE JUNHO DE 2019.

MANOEL DA COSTA ARÁUJO FILHO  
(Presidente)

DOMINGOS LUIZ FERREIRA  
(Primeiro Secretário)

LEONIDAS QUARESMA DE CARVALHO FILHO  
(Primeiro Vice-Presidente)

ALFREDO DE CASTRO FILHO  
(Segundo Secretário)

ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA COSTA  
(Segundo Vice-Presidente)